



DECRETO Nº 6.923 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o “Calendário Fiscal” de recolhimento de tributos Municipais de Duque de Caxias para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais mencionados, para vigorar no exercício de 2018, conforme tabelas constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O pagamento dos tributos municipais, referente aos lançamentos do exercício de 2018 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

- I- Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU): Pagamento em cota única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por parcela em se tratando de pessoa jurídica, conforme os vencimentos previstos no Anexo Único deste Decreto; e
- II- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): Pagamento em cotas mensais de janeiro a dezembro de 2018, com vencimento até 10 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 3º As datas e os prazos fixados no Anexo Único deste Decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 4º Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2º via das seguintes formas:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I- pessoalmente, se comparecer nos postos de atendimento da Prefeitura de Duque de Caxias, em um dos seguintes endereços:

- a) Praça Roberto Silveira, 31 – Bairro: 25 de Agosto:
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- b) Alameda Esmeralda, 206, Bairro: Jardim Primavera:
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- c) Loja no Caxias Shopping:
Rod. Washington Luiz, 2895, Caxias Shopping, loja: 204-R (ao lado da Renner).
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.
Aos sábados, das 10h às 14h.

II – Via internet, acessando o Portal da Prefeitura de Duque de Caxias, no endereço eletrônico: www.duquedecaxias.rj.gov.br.

Art. 5º Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do lançamento do crédito tributário, para protocolar o pedido de revisão do lançamento do IPTU 2018, que versem sobre:

- I – alteração de valor venal;
- II – alteração de metragem;
- III – alteração de endereço; e
- IV – outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel que afetem o valor do IPTU.

Parágrafo único. As revisões protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2018, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

Art. 6º Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal – corrigidos em 2,7019% (dois vírgula setenta, zero, um, nove por cento) de acordo com a variação nos últimos 12 (doze) meses do IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumo Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de dezembro de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6923/2017

CALENDÁRIO FISCAL 2018

| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| Final de Inscrição | Pagto á vista com desconto | Pagto á vista com desconto | Pagto á vista com desconto | 1º cota | 2º cota | 3º cota | 4º cota | 5º cota | 6º cota | 7º cota | 8º cota | 9º cota | 10º cota |
| | Folha Amarela | Folha Verde | Folha Azul | mar/18 | abr/18 | mai/18 | jun/18 | jul/18 | ago/18 | set/18 | out/18 | nov/18 | dez/18 |
| 0 e 5 | 31/01/2018 | 15/02/2018 | 15/03/2018 | 12 | 16 | 14 | 11 | 16 | 13 | 17 | 15 | 12 | 10 |
| 1 e 6 | | | | 13 | 17 | 15 | 12 | 17 | 14 | 18 | 16 | 13 | 11 |
| 2 e 7 | | | | 14 | 18 | 16 | 13 | 18 | 15 | 19 | 17 | 14 | 12 |
| 3 e 8 | | | | 15 | 19 | 17 | 14 | 19 | 16 | 20 | 18 | 15 | 13 |
| 4 e 9 | | | | 16 | 20 | 18 | 15 | 20 | 17 | 21 | 19 | 16 | 14 |

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | | | | | | | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Mês Competência | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Vencimentos | 15/fev | 12/mar | 10/abr | 10/mai | 11/jun | 10/jul | 10/ago | 10/set | 10/out | 12/nov | 10/nov | 10/jan |